

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Despacho n.º 433/2021 de 2 de março de 2021

O Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, retificado pela Declaração n.º 2/2017, de 1 de fevereiro, e pelo Despacho n.º 1243/2019, de 21 de agosto, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores

O n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, dispõe que os valores de contrapartida financeira estabelecidos nos artigos 3.º e 4.º vigoram até 31 de dezembro de 2017, sendo posteriormente objeto de atualização anual.

O n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, na sua redação atual, prevê que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) procede à publicitação dos valores de contrapartida financeira para o ano em curso, atualizados por aplicação da taxa de variação média anual do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) relativa ao ano anterior, arredondada para a casa decimal superior.

Para tal, foi aplicada a taxa de variação média anual do índice harmonizado de preços no consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística em dezembro de 2020, sendo a mesma de -0,1%.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira estabelecidos nos quadros que constam nos artigos 3.º e 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, conforme os anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

15 de fevereiro de 2021. - O Conselho de Administração, *Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco*, *António Fernando da Silva Goulart Costa* e *Marta Cristina Vaz Vieira*.

Anexo I

Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva

(a que se refere o artigo 3.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Recolha seletiva e respetiva triagem	61,81	245,20	772,68	706,75	799,47	952,98	37,09

Anexo II

Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha indiferenciada

(a que se refere o artigo 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM)	47,75	125,64	363,01	331,02	374,13	445,99	16,69
Valorização Orgânica (compostagem)	-	41,88	-	-	-	-	5,56
Valorização Energética (incineração)	-	-	-	-	124,71	148,66	-